

Lei nº 62/13

Dispõe sobre anulação e suplementação de verbas do orçamento vigente:

A Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, em sessão Ordinária, realizada aos 15 de agosto de 1943, aprovou a lei nos termos abaixo:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Boa Esperança, autorizado a anular as seguintes verbas do orçamento vigente:

Recursos Naturais Agro. Pecuária.

4.1.3.0-03. Equipamentos e instalações - automóveis, autocaminhões e outros veículos de tração mecânica Cr\$ 1.335,65

Praças, Parques e jardins.

4.1.1.0-03. Obras públicas - prosseguimento e conclusão de obras Cr\$ 4.500,00

total Cr\$ 5.835,65

Art. 2º - Com os recursos decorrentes das anulações constantes do Art. 1.º (anterior), fica, igualmente o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

Gabinete do Prefeito.

3.1.4.0-04. Encargos diversos, Festividades,

recepções, hospedagens e homenagens em 4.500,00

Secretaria

3.1.3.0.03 - (Encargos diversos) digo passagens e transportes Cr\$ 1.088,15

Viagens, transportes e comunicação:

3.1.3.0.06 - Reparos, adaptações e conservações de bens móveis e imóveis em 241,50  
total em 5.835,65.

Art. 1º 3 - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 16 de agosto de 1913

(a) Baldomero Corradi - Presidente.

Lei nº 63/13

Dispõe sobre anulações e suplementação de verba do orçamento vigente:

A Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, em sessão ordinária, realizada aos 15 de agosto de 1913, aprovou a lei nos termos abaixo: